

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.427, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá anuir na doação que lhe é proposta por Pratagy Empreendimentos Imobiliários S/A de imóvel urbano situado a SUDESTE desta cidade de ITUIUTABA, com área de 13.647,16m², cadastrado sob nº SE-31-06-13-01, situado na estrada Municipal 035, na divisa com a gleba de Pratagy Empreendimentos Imobiliários S/A e Astolfi Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto da matrícula nº 51.800, de 04 de setembro de 2014, do Segundo Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Ituiutaba-MG.

Art. 2º A autorização desta lei objetiva a ampliação e melhoramento dos meios de acesso aos residenciais Nova Ituiutaba I, II, III, IV.

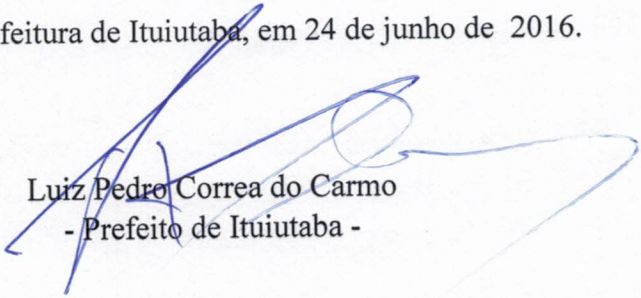
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de junho de 2016.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -